



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF nº 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **ALUCORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.192.493/0001-73, com sede na Av. Padre Natal Pigato, nº 2059, Vila Elizabeth em Campo Largo – PR – CEP 83.607-240, neste ato representada por **Paulo Henrique Gadens Berton**, brasileiro, portador do RG nº 9.188.217-5, SESP/PR, CPF nº 041.461.359-74, domiciliado na Rua 25 de dezembro, nº 13, apartamento 303, Jardim Alvorada, Campo Largo – PR – CEP 83.607-456, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual é aplicada à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 1902/2021**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2021** para a contratação de empresa fornecimento de vidros para Câmara Municipal de Campo Largo, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de vidros para atender à necessidade da contratante, conforme relação abaixo:

1.1.1. 1 (um) vidro temperado incolor 8mm medindo 1253 mm x 550 mm, colocado com fornecimento de todos materiais necessários à execução, para facilitar a garantia e fiscalização da qualidade da colocação.

1.1.2. 1 (um) vidro temperado incolor 8mm medindo 2375 mm x 550 mm, com recorte 70 mm x 250 mm na parte inferior centralizado na frente da recepcionista, para passar crachás e documentos, colocado com fornecimento de todos materiais necessários à execução, para facilitar a garantia e fiscalização da qualidade da colocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 1.1.3. 2 (dois) vidros Temperados incolor 8mm medindo 790 mm x 875 mm, colocados com fornecimento de todos materiais necessários à execução, para facilitar a garantia e fiscalização da qualidade da colocação.
- 1.1.4. 1 (um) vidro verde, 4mm, colocado com Película aplicada de controle solar com 98% de absorção de raios UVe 15% de transmissão de energia solar (luminosidade), Tipo Gray Silver, para janela de esquadria de alumínio. Medida: 1050 mm x 48 mm.
- 1.1.5. 1 (um) vidro verde, 4mm, colocado com Película aplicada de controle solar com 98% de absorção de raios UVe 15% de transmissão de energia solar (luminosidade), Tipo Gray Silver, para janela de esquadria de alumínio. Medida: 1120mmx1050mm.
- 1.2. Constitui obrigação da CONTRATADA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada.
- 1.3. A CONTRATADA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado para cumprir o objeto contratado.
- 1.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REAJUSTE E REVISÃO

2.1. Os valores individualizados dos vidros serão conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	2997	Vidro temperado incolor 8mm medindo 1253 mm x 550 mm, colocado com fornecimento de todos materiais necessários à execução, para facilitar a garantia e fiscalização da qualidade da colocação.	Un.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	2998	Vidro temperado incolor 8mm medindo 2375 mm x 550 mm, com recorte 70 mm x 250 mm na parte inferior centralizado na frente da recepcionista, para passar crachás e documentos, colocado com fornecimento de todos materiais necessários à execução, para facilitar a garantia e fiscalização da qualidade da colocação.	Un.	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
3	2999	Vidro Temperado incolor 8mm medindo 790 mm x 875 mm, colocado com fornecimento de todos materiais necessários à execução, para facilitar a garantia e fiscalização da qualidade da colocação.	Un.	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



4	3000	Vidro verde, 4mm, colocado com Película aplicada de controle solar com 98% de absorção de raios UVe 15% de transmissão de energia solar (luminosidade), Tipo Gray Silver, para janela de esquadria de alumínio. Medida: 1050 mm x 48 mm	Un.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	3001	Vidro verde, 4mm, colocado com Película aplicada de controle solar com 98% de absorção de raios UVe 15% de transmissão de energia solar (luminosidade), Tipo Gray Silver, para janela de esquadria de alumínio. Medida: 1120mmx1050mm	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

2.2. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), já inclusas todas as despesas de material necessário, impostos, seguro, taxas, contribuições e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com todas as despesas de entrega e instalação na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

2.3. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses de execução contratual anteriores ao reajuste.

2.4. A revisão do preço será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da contratada, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro por meio de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

2.5. No caso de revisão de valor por redução de preço praticado no mercado, a solicitação poderá ser iniciada pela contratada ou pela contratante, devidamente comprovado o desequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega e em única parcela, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

3.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

4.1. A CONTRATADA **terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, para entregar o(s) objeto(s) solicitado(s).

4.2. O(s) objeto(s) solicitado(s) deverá (ão) ser entregues na sede da Câmara Municipal de Campo Largo no horário de funcionamento da CONTRATANTE, salvo estipulação expressa em contrário, mediante justificativa, que poderá solicitar que os serviços sejam prestados nos finais de semana, feriados, ou em dias que não haja expediente, em datas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



e horários estipulados pela CONTRATANTE. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.

4.3. Os produtos deverão ser entregues sob a supervisão da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

4.4. A entrega do objeto será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

4.5. Se durante a avaliação e conferência, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências contratuais, o mesmo será RECUSADO.

4.6. **O PRODUTO RECUSADO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER REFEITO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus a Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

4.7. Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o produto for entregue em conformidade às exigências contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

4.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo prazo contratual, compatibilidade com as todas as obrigações com ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.9. Caso a CONTRATADA descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

4.10. Este contrato é vinculado ao termo de dispensa da licitação nº 26/2020.



4.14. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação resumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.24	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão do presente contrato será a Edimar Gequelin, conforme determinação da Portaria nº 105/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

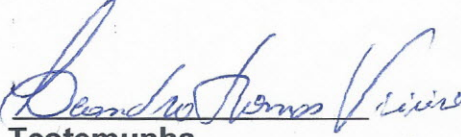
Campo Largo, 13 de setembro 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE


ALUCORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Representada por Paulo Henrique Gadens Berton


Testemunha

Nome: Maria Gequelin
RG: 14.365.114-5
CPF: 093.408.889-44


Testemunha

Nome: Leonardo Tomaz Vieira
RG: 8.800.911-8
CPF: 055.341.529-97



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2035 - 28 Pág(s)

Campo Largo, 17 de setembro de 2021.

Meiriely Adriana Bork
Pregoeira - Portaria nº 97/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 14/2021; Dispensa nº: 24/2021 Objeto: aquisição e instalação de 06 (seis) vidros temperados, conforme medidas constantes do termo de referência, com película de proteção solar para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data da publicação resumida do Extrato do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.24; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Processo Administrativo nº: 1902/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: ALUCORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COCEL

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 051/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Auditoria do Projeto de Eficiência Energética “Iluminando o saber com eficiência”, Plano de Gestão do Programa de Eficiência Energética referente ao período 2020-2022, auditoria dos programas 2020/2021 e planilha de movimentação financeira 2020/2021, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 051/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2021 até as 17 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/10/2021, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 17 de setembro de 2021.

NELSON CHAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO